

## **PROPOSTA N.º 130/2020**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

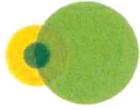
1. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Incumbe ao Estado, nomeadamente às Autarquias, em colaboração com associações, clubes e coletividades desportivas, promover estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
3. A Junta de Freguesia de Alvalade, procura promover o acesso à cultura física e ao desporto, assumindo a sua responsabilidade, nomeadamente pelo apoio financeiro e não financeiro à atividade desportiva regular de associações, clubes e coletividades desportivas;
4. As candidaturas aos apoios financeiros e não financeiros decorrem nos termos dos Artigo 7º e 8.º do RAAFA, sempre que se verifique, nos termos do Artigo 6º do mesmo Regulamento a inscrição e atualização da inscrição na Base de Dados de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade;



5. Em 30/09/2020 a ACCD Estrelas São João de Brito apresentou um pedido de apoio para desenvolvimento da atividade desportiva regular no ano civil de 2020, registado como anexo N.º 14/2019 - CRM 03877/2019;
6. Em 09/03/2020, por via da Proposta 76/2020, a JFA resolveu o contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 5/2018 outorgado entre a Freguesia de Alvalade e a ACCD Estrelas São João de Brito, com vista a apoiar a atividade regular desta última no ano civil de 2018, com fundamento no incumprimento das obrigações regulamentares e contratuais que sobre si impendiam;
7. Razão por que, por via da mesma deliberação, se procedeu também à inscrição do incumprimento daquele contrato-programa na Base de Dados para Atribuição de Apoios existente na Freguesia;
8. Mais se tendo determinado ainda, de harmonia com o previsto no n.º 4 do art. 19.º RAAFA, o impedimento da atribuição de novos apoios à Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito, até que perfaça um ano, sobre a data da notificação daquela decisão;
9. A ACCDESJB foi notificada do teor da deliberação tomada por via da Proposta n.º 76/2020, em 10/03/2020;
10. Constata-se, assim, que a requerente está impedida de beneficiar de apoios, de harmonia com o previsto no n.º 4 do art. 19.º RAAFA e por força do deliberado 09/03/2020 por via da Proposta n.º 76/2020.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, no âmbito das competências que lhe estão cometidas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia, delibere:

1. Indeferir o pedido de apoio solicitado para desenvolvimento da atividade desportiva regular no ano civil de 2020 à Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito;



2. Determinar, considerando o sentido provável da decisão, que é desfavorável à Requerente, seja a Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito notificada, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do art. 10.º RAAFA e no n.º 1 do art. 121.º e do art. 122.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para que se pronuncie, querendo, em 10 (dez) dias úteis, por escrito, sobre o projeto de decisão.

Lisboa, 13 de maio de 2020

O Vogal,

Pedro Bastos